



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

LICITAÇÃO Nº. 00008/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

RUA DR. ANTÔNIO XAVIER, S/N - CENTRO - MACAPARANA - PE.

CEP: 58000-000 - E-mail: cplmacaparanape@gmail.com - Tel.: (81) 3639-1156.

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 11.361.888/0001-04, doravante denominado simplesmente Município e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2023, por meio do site <https://bnccompras.com/>, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO DE MACAPARANA/PE.

**Data de abertura da sessão pública: 19/04/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bnccompras.com/>

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO DE MACAPARANA/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO DE MACAPARANA/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:
- 2.3.1. Pelo e-mail: [cplmacaparanape@gmail.com](mailto:cplmacaparanape@gmail.com);
- 2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Xavier, S/N - Prédio - Centro – Macaparana - PE; e
- 2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro – Rhafeel Azevedo da Cunha. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1. No endereço: <https://bnccompras.com/>; e
- 2.6.2. Pelo e-mail: [cplmacaparanape@gmail.com](mailto:cplmacaparanape@gmail.com).
- 2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos sites: [cplmacaparanape@gmail.com](mailto:cplmacaparanape@gmail.com); <https://bnccompras.com/>.

**4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

**5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Macaparana: 02.02 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES 12 361 0016 2019 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0016 2021 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0016.2022.0000 – MAN. DE UNIDADES ESCOLARES 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0016.2024.0000 – MAN. DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12 392 0004 2034 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 27 812 0012 2050 0000 MAN. E DES. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 27 812 0012 2051 0000 MANUTENCAO DOS ESPACOS ESPORTIVOS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 021112361001610270000 – AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA – FUNDEB 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.04.00) 021112361001610290000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA – FUNDEB 4.4.90.51.00 – OBRAS E

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTALAÇÕES (FONTE 0.04.00) 020412361001610010000 – AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.04.00) 020412361001610040000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.04.00) 020412365001610050000 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 020412365001610070000 – AMPLIAR CRECHE 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.04.00) 02.11 FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO 12.361.0016.2060.0000 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0016.2061.0000 – MAN. DE UND. ESCOLARES – FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 02.07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA 13.392.004.2036.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 02.08 – SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.122.0013.2041.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 15.451.0013.2042.0000 – MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 15.452.0009.2046.0000 – MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 15.452.0009.2044.0000 – MAN. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 15.452.0009.2045.0000 – MAN. DA LIMP. PÚBLICA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 17.122.0008.2048.0000 – MAN. DOS SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 26 782 0015 2049 0000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 15 452 0009 2043 0000 AMPLIACAO E MANUTENCAO DOS CEMITERIOS DO MUNICIPIO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 020815451001310130000 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES BEM COMO REVESTIMENTO ASFALTICO. 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 020815451001310140000 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E DRENAGENS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 020815451001310150000 – CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E ESCADARIAS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 020815451001310160000 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE ENGENHARIA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 020815451001310390000 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VOCAÇÃO TURISTICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 020815452000910180000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 020815452001310190000 – AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 020815512001310200000 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 020815512001310210000 – CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 020817122000810240000 – CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 02.09 – SEC. DE AGRICULTURA 20.122.0006.2037.0000 – MAN. DAS ATIV. DOS MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 020920122000610090000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ACUDES E BARREIROS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 020922661000610100000 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE MATADOURO PUBLICO 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00) 020922661000610110000 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE MERCADO PUBLICO 4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00).

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

**6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no Município, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/>.

7.2. O credenciamento junto ao Município para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

#### **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

#### **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1.Produzidos no País;

10.21.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.23.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.24.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
- 10.24.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.24.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.24.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.25.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.26.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.
- 11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contêm as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.0.DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

**12.2.PESSOA JURÍDICA:**

- 12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, para os demais Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.13.3. Declaração de não empregar menor;

12.2.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.2.13.5. Declaração de acessibilidade.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V; e

13.1.3.2.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

13.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contêm a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

**17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

**18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**20.0. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **21.0.DO REAJUSTAMENTO**

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados – reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **24.0.DO PAGAMENTO**

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município .

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município , em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município , no endereço: Rua Dr. Antônio Xavier, S/N – Centro – Macaparana – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Macaparana, Estado de Pernambuco.

Macaparana - PE, 30 de Março de 2023.

---

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA  
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO DE MACAPARANA/PE.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO DE MACAPARANA/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	1500	4,57	6.855,00	ME
2	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	60	42,70	2.562,00	ME
3	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	20	29,94	598,80	ME
4	AREIA FINA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	200	144,15	28.830,00	ME
5	AREIA MEDIA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	200	144,15	28.830,00	ME
6	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	500	0,94	470,00	ME
7	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	500	1,75	875,00	ME
8	BARRA REDONDA GALVANIZADA LISA 40MM (C/ 6 METROS)	UN.	5	290,25	1.451,25	ME
9	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/4	UN.	5	8,15	40,75	ME
10	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/2	UN.	5	32,02	160,10	ME
11	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 3/8	UN.	5	14,93	74,65	ME
12	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 5/8	UN.	5	48,24	241,20	ME
13	BLOCO DE LAJE DE ISOPOR	UN.	100	12,31	1.231,00	ME
14	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	100	164,67	16.467,00	ME
15	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	100	150,53	15.053,00	ME
16	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	M	1000	8,31	8.310,00	ME
17	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M²	352	124,34	43.767,68	ME
18	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 4 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M²	352	66,12	23.274,24	ME
19	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II–32	KG	100000	0,77	77.000,00	ME
20	COLA BRANCA BASE PVA	KG	5	42,95	214,75	ME
21	COLUNA DE AÇO 10MM (7X17) 6M 3/8	UN	15	199,19	2.987,85	ME
22	COLUNA DE AÇO 8MM (7X17) 6M 5/16	UN	15	154,94	2.324,10	ME
23	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	50	40,71	2.035,50	ME
24	ESTRIBO 7X17 VERGALHAO AÇO 4.2MM	UN	500	0,79	395,00	ME
25	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	10	164,92	1.649,20	ME
26	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	30	100,85	3.025,50	ME
27	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	30	86,88	2.606,40	ME
28	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UN	80	86,20	6.896,00	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, MARCA ALIANÇA, REF.F1300, OU SIMILAR	UN	5	58,13	290,65	ME
30	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	VERGALHÃO	100	132,65	13.265,00	ME
31	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	VERGALHÃO	200	41,25	8.250,00	ME
32	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	VERGALHÃO	250	70,65	17.662,50	ME
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	VERGALHÃO	200	49,87	9.974,00	ME
34	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	15	20,78	311,70	ME
35	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	100	40,59	4.059,00	ME
36	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 1X1 METRO	UN.	10	231,12	2.311,20	ME
37	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9	KG	10	29,90	299,00	ME
38	MALHA POP LEVE PARA CONCRETO 20X20 2X3	UN	25	66,37	1.659,25	ME
39	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	5	41,06	205,30	ME
40	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X4	M	50	20,92	1.046,00	ME
41	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X8	M	50	41,83	2.091,50	ME
42	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	40	1,98	79,20	ME
43	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	50	0,44	22,00	ME
44	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	50	5,39	269,50	ME
45	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	50	2,27	113,50	ME
46	PENEIRA PARA AREIA DE Ø 50CM	UN	15	31,02	465,30	ME
47	PENEIRA DE AREIA 50X80	UN	10	49,65	496,50	ME
48	PERFIL PVC, F PARA FORRO 9MM COM 6 M	UN.	100	42,83	4.283,00	ME
49	PISO PORCELANATO TIPO A	M²	50	82,29	4.114,50	ME
50	PISO CERAMICA 10X10 TIPO A	M²	50	91,32	4.566,00	ME
51	PISO CERAMICA TIPO A	M²	100	58,18	5.818,00	ME
52	PORTA MADEIRA AMOLF. MACIÇA 2,10X0,80	UN.	10	540,17	5.401,70	ME
53	PORTA MADEIRA AMOLF. MACIÇA 2,10X0,90	UN.	10	540,17	5.401,70	ME
54	PORTA MADEIRA AMOLF. MACIÇA 2,10X1,00	UN.	5	540,17	2.700,85	ME
55	PORTA MADEIRA CALHA 2,10X0,80	UN.	10	581,96	5.819,60	ME
56	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 60 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	30	214,33	6.429,90	ME
57	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 70 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	30	216,23	6.486,90	ME
58	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 80 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	30	235,81	7.074,30	ME
59	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 90 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	30	321,47	9.644,10	ME
60	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 100 X (160 A 210) X 3,5CM	UN	5	365,82	1.829,10	ME
61	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	20	25,27	505,40	ME
62	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	40	24,91	996,40	ME
63	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 1 1/2X13	KG	20	24,91	498,20	ME
64	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X21	KG	40	24,91	996,40	ME
65	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 3X8	KG	40	20,78	831,20	ME
66	PREGO TELHEIRO 18X27 (2 1/2 X10) - PACOTE COM 500G	PCT	50	33,23	1.661,50	ME
67	REGUA DE ALUMÍNIO C/ 2,00M (PARA PEDREIRO)	UN	2	45,33	90,66	ME
68	REGUA PARA PEDREIRO REFORÇADA EM ALUMINIO COM 2,0 METROS	UN	10	62,29	622,90	ME
69	REJUNTE PARA CERAMICA SACO COM 1 KG	UN.	150	5,81	871,50	ME
70	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1500	4,36	6.540,00	ME
71	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	100	12,43	1.243,00	ME
72	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	150	23,70	3.555,00	ME
73	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)	M²	250	5,81	1.452,50	ME
74	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,7 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	UNIDADE	40	1.031,99	41.279,60	ME
75	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	100	29,91	2.991,00	ME
76	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44X1,10 (SEM AMIANTO)	UN	30	158,67	4.760,10	ME
77	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	8	1.463,74	11.709,92	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, DIM = 0,50 X 0,19 M, ESP=6MM (FORTLEV OU SIMILAR)	UN	15	24,91	373,65	ME
79	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	30000	0,63	18.900,00	ME
80	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1X1/2"	UN	25	232,84	5.821,00	ME
81	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	25	332,63	8.315,75	ME
82	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1X1/4"	UN	25	207,75	5.193,75	ME
83	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1"	UN	10	166,29	1.662,90	ME
84	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2"	UN	10	116,19	1.161,90	ME
85	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 2X1/2"	UN	10	374,19	3.741,90	ME
86	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	10	133,01	1.330,10	ME
87	CORRENTE GALVANIZADA 9,5MM	KG	20	49,89	997,80	ME
88	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM	KG	20	45,73	914,60	ME
89	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA TUBO DE 40MM	UN	20	4,98	99,60	ME
90	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,50MM	UN	500	0,32	160,00	ME
91	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6MM	UN	500	0,20	100,00	ME
92	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X3,6MM	UN	500	0,57	285,00	ME
93	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM	UN	500	0,82	410,00	ME
94	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	10	194,11	1.941,10	ME
95	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	10	23,40	234,00	ME
96	ALICATE DIAGONAL PARA CORTE RENTE 5" A 8"	UN	10	41,13	411,30	ME
97	ANCINHO LEVE 12 DENTES COM CABO	UN	5	42,99	214,95	ME
98	ARRUELA LISA 1/4	UN	50	0,24	12,00	ME
99	ARRUELA LISA 1/2	UN	50	0,82	41,00	ME
100	ARRUELA LISA 5/16	UN	50	0,28	14,00	ME
101	ARRUELA LISA 3/16	UN	50	0,14	7,00	ME
102	ARRUELA LISA 3/8	UN	50	0,41	20,50	ME
103	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	50	16,61	830,50	ME
104	BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	PR	320	68,66	21.971,20	ME
105	BOTA DE COURO LASTICO PU MONO	PAR	50	66,50	3.325,00	ME
106	BOTA BICO DE FERRO	PAR	25	78,66	1.966,50	ME
107	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PAR	30	49,88	1.496,40	ME
108	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/4	UN	50	9,96	498,00	ME
109	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/16	UN	50	7,05	352,50	ME
110	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/8	UN	50	5,81	290,50	ME
111	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/16	UN	50	11,62	581,00	ME
112	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/32	UN	50	7,44	372,00	ME
113	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/8	UN	50	28,25	1.412,50	ME
114	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/16	UN	50	18,29	914,50	ME
115	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/64	UN	50	7,44	372,00	ME
116	BROCA EM AÇO RAPIDO 7/64	UN	50	6,62	331,00	ME
117	BROCA EM AÇO RAPIDO 9/64	UN	50	8,27	413,50	ME
118	BROCA PARA CONCRETO 10	UN	50	23,28	1.164,00	ME
119	BROCA PARA CONCRETO 6	UN	50	12,44	622,00	ME
120	BROCA PARA CONCRETO 7	UN	50	14,13	706,50	ME
121	BROCA PARA CONCRETO 8	UN	50	16,63	831,50	ME
122	BUCHA DE FIXAÇÃO 10	UN	250	0,46	115,00	ME
123	BUCHA DE FIXAÇÃO 12	UN	250	0,74	185,00	ME
124	BUCHA DE FIXAÇÃO 7	UN	250	0,25	62,50	ME
125	BUCHA DE FIXAÇÃO 8	UN	300	0,33	99,00	ME
126	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	100	22,13	2.213,00	ME
127	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	20	24,93	498,60	ME
128	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UN	10	49,88	498,80	ME
129	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	20	49,88	997,60	ME
130	CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR	UN	50	37,34	1.867,00	ME
131	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	50	32,84	1.642,00	ME
132	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	50	54,04	2.702,00	ME
133	CADEADO 25MM	UN	50	20,77	1.038,50	ME
134	CADEADO 20MM	UN	20	17,46	349,20	ME
135	CLORO EM PÓ	KG	100	37,40	3.740,00	ME
136	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UN	50	27,36	1.368,00	ME
137	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	35	282,73	9.895,55	ME
138	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA REFORÇADA 0,9MM (CHAPA 20), C/PNEU REFORÇADO	UN	50	315,99	15.799,50	ME
139	CARTELA COM 6 BUCHAS 6MM COM PARAFUSO	UN	50	3,32	166,00	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

140	CARTELA COM 6 BUCHAS 7MM CO PARAFUSO	UN	50	3,32	166,00	ME
141	CHAVE DE CANO 20	UN	5	141,36	706,80	ME
142	CHAVE DE CANO 24	UN	5	178,78	893,90	ME
143	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO DE 14 POLEGADAS	UN	5	58,19	290,95	ME
144	CHAVE DE FENDA CHATA 30 CM	UN	10	33,24	332,40	ME
145	CHAPA DE ZINCO 80CM	KG	80	24,92	1.993,60	ME
146	CHAPA DE ZINCO 100CM	KG	100	24,92	2.492,00	ME
147	CHAVE PHILIPS	UN	10	29,09	290,90	ME
148	COLA FORMICA 1KG	UN	10	44,08	440,80	ME
149	COLA SILICONE COM 280G	UN	20	33,24	664,80	ME
150	COLHER DE PEDREIRO	UN	10	45,69	456,90	ME
151	COMPOUND ADESIVO EPOXI	KG	5	133,03	665,15	ME
152	CORDA N° 04	KG	50	1,23	61,50	ME
153	CORDA N° 06	KG	50	1,49	74,50	ME
154	CORDA N° 08	KG	50	2,07	103,50	ME
155	DESEMPENADEIRA AÇO 17X30	UN	5	20,77	103,85	ME
156	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	20	24,81	496,20	ME
157	DISCO DE CORTE 7"	UN	15	8,30	124,50	ME
158	DISCO DE CORTE PARA AÇO E INOX	UN	20	37,40	748,00	ME
159	DISCO DE CORTE 4 1/2"	UN	20	4,95	99,00	ME
160	DISCO DIAMANTADO 110MM	UN	20	20,77	415,40	ME
161	DISCO PARA SERRA CIRCULAR COM PONTAS	UN	20	24,93	498,60	ME
162	DOBRADIÇA PORTA CADEADO 300X5,1	UN	10	16,61	166,10	ME
163	ENXADECO LARGO 2 1/2	UN	10	45,70	457,00	ME
164	ENXADA COM CABO 2 1/2	UN	170	70,67	12.013,90	ME
165	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	10	59,88	598,80	ME
166	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	1	1.336,50	1.336,50	ME
167	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	2	374,21	748,42	ME
168	SERRA PARA ARCO AÇOUGUEIRO	UN	2	101,38	202,76	ME
169	TESOURA PARA PODA	UN	10	31,60	316,00	ME
170	ESPONJA PARA PEDREIRO	UN	5	6,64	33,20	ME
171	ESTILETE EMBORRACHADO 175	UN	10	5,81	58,10	ME
172	ESTOUPA PARA POLIMENTO 100G	UN	10	4,98	49,80	ME
173	ESTROVENGÁ LEVE	UN	15	27,03	405,45	ME
174	FACAO RAMADA EM AÇO CARBONO PARA MATO	UN	5	49,65	248,25	ME
175	FERROLHO REDONDO 500X4 ZINCADO C/ 01	UN	15	8,28	124,20	ME
176	FITA CREPE 18MMX50M	UN	150	9,94	1.491,00	ME
177	FITA CREPE 48MMX50M	UN	50	16,60	830,00	ME
178	FITA DUPLA FACE VHB 9.5 COM 1,50M	UN	20	18,13	362,60	ME
179	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UN	20	19,10	382,00	ME
180	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA BOSCH OU SIMILAR PROFISSIONAL	UN	1	496,93	496,93	ME
181	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS COM 9 PEÇAS	UN	1	26,44	26,44	ME
182	JOGO DE CHAVES DE FENDAS 6 PEÇAS	UN	1	37,40	37,40	ME
183	JOGO DE CHAVES TORK CURTA T7 A T40 COM 10 PEÇAS	UN	1	27,35	27,35	ME
184	JOGO KIT SERRA COPO COM 16 PEÇAS – MADEIRA E GESSO–19 A 127 MM	UN	1	124,34	124,34	ME
185	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	5	58,18	290,90	ME
186	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	UN	25	12,44	311,00	ME
187	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	10	2,90	29,00	ME
188	LIMA CHATA 12"	UN	2	37,39	74,78	ME
189	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UN	10	14,36	143,60	ME
190	LIXA DAGUA 100	UN	10	3,73	37,30	ME
191	LIXA DAGUA 120	UN	50	3,73	186,50	ME
192	LIXA DAGUA 1200	UN	10	8,30	83,00	ME
193	LIXA DAGUA 150	UN	50	3,73	186,50	ME
194	LIXA DAGUA 220	UN	10	3,73	37,30	ME
195	LIXA FERRO	UN	50	4,08	204,00	ME
196	LONA PLASTICA PRETA COM 4,0M, 150MICRO DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO	UN	20	910,68	18.213,60	ME
197	LONA PLASTICA PRETA COM 8,0M, 150MICRO DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO	UN	30	1.322,36	39.670,80	ME
198	LUVA DE LATEX NITRILICA	PAR	10	33,23	332,30	ME
199	LUVA DE PVC 26 CM COM FORRO	PAR	50	33,23	1.661,50	ME
200	LUVA DE PVC 35 CM COM FORRO	PAR	50	33,23	1.661,50	ME
201	LUVA DE RASPA EM LONA	PAR	20	24,93	498,60	ME
202	LUVA EM MALHA MESCLADA	PAR	20	8,30	166,00	ME
203	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	M	200	4,57	914,00	ME
204	MANGUEIRA CRISTA TRANÇADA TRANSLUCIDA PT 200 3/4" PEÇA COM 50 M	PEÇA	5	415,42	2.077,10	ME
205	FRIO ASFALTO 3,6 L	UN	20	58,18	1.163,60	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

206	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA DE 10CM	M	50	8,28	414,00	ME
207	MASSA DUREPOXI 100 G	UN	10	13,29	132,90	ME
208	MARTELO UNHA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	UN	5	41,50	207,50	ME
209	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	3	62,36	187,08	ME
210	MASCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL COM VALVULA	UN	5	9,96	49,80	ME
211	MASCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL SEM VALVULA	UN	5	4,95	24,75	ME
212	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	5	13,71	68,55	ME
213	PÁ QUADRADA	UN	50	46,54	2.327,00	ME
214	PARAFUSO FENDA CR CH 4.5X25	UN	50	0,20	10,00	ME
215	PARAFUSO FENDA CR CH 4X20	UN	50	0,20	10,00	ME
216	PARAFUSO FENDA CR CH 4X25	UN	50	0,20	10,00	ME
217	PARAFUSO FENDA CR CH 4X35	UN	50	0,20	10,00	ME
218	PARAFUSO FENDA MQ BL 1/4X1	UN	50	0,52	26,00	ME
219	PARAFUSO FENDA MQ BL 3/16X1	UN	50	0,41	20,50	ME
220	PARAFUSO FRANCES ¼ X 2	UN	50	1,07	53,50	ME
221	PARAFUSO FRANCES 1/4X 2 1/2	UN	50	1,31	65,50	ME
222	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	UN	50	1,08	54,00	ME
223	PARAFUSO P/ POSTE GALVANIZADO 12X200 8	UN	50	24,91	1.245,50	ME
224	PARAFUSO SEXTAVADO 1020 3/8 X 1	UN	50	2,47	123,50	ME
225	CHIBANCA COM CABO	UNID	20	145,50	2.910,00	ME
226	VEDA CALHA	UNID	20	20,75	415,00	ME
227	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	80	48,20	3.856,00	ME
228	PORCA PARA LAMINA DA ROÇADEIRA	UNID	25	14,12	353,00	ME
229	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 500G	UNID	5	29,07	145,35	ME
230	PULVERIZADOR COSTAL TRADICIONAL	UNID	2	228,63	457,26	ME
231	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE, CABO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ 4 BICOS	UNID	1	45,73	45,73	ME
232	REBITE 3/16 X 1"	UNID	250	0,12	30,00	ME
233	REBITE 308	UNID	250	0,12	30,00	ME
234	REBITE 312	UNID	250	0,12	30,00	ME
235	REBITE 321-322	UNID	250	0,13	32,50	ME
236	REBITE 421-422	UNID	250	0,13	32,50	ME
237	REBITE 515-516	UNID	250	0,32	80,00	ME
238	RISCADOR DE PISOS E AZULEJOS	UNID	1	7,44	7,44	ME
239	ROÇADEIRA A GASOLINA COM KIT	UNID	2	1.492,86	2.985,72	ME
240	ROÇADEIRA PARA PODA	UNID	1	661,18	661,18	ME
241	SERRA MÁRMORE 1500W GDC150	UNID	1	548,49	548,49	ME
242	SERRA TICO TICO 400 WATT	UNID	1	373,92	373,92	ME
243	SULFATO DE ALUMINIO	KG	200	16,59	3.318,00	ME
244	SUORTE CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 10 A 50 CM	UNID	20	20,78	415,60	ME
245	TALHADEIRA DE AÇO/FERRO FORJADO	UNID	5	29,10	145,50	ME
246	TESOURA PODADORA MANUAL PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA DE 12" E CABO DE MADEIRA	UNID	5	49,57	247,85	ME
247	TRENA DIGITAL	UNID	1	273,95	273,95	ME
248	TORQUES CARPINTEIRO 12"	UNID	1	49,65	49,65	ME
249	TRENA 5MT	UNID	5	20,78	103,90	ME
250	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UNID	2	35,19	70,38	ME
251	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UNID	2	116,43	232,86	ME
252	TAMBOR PLASTICO 200LT	UNID	50	190,87	9.543,50	ME
253	CONE	UNID	50	91,07	4.553,50	ME
254	MOTOSSERA	UNID	1	1.132,74	1.132,74	ME
255	VASSOURÃO MADEIRA NYLON REFORÇADO LARANJA	UNID	200	41,17	8.234,00	ME
256	COBOGÓ 39X39X7	UNID	60	21,75	1.305,00	ME
257	CALHA DE TUBO DE CONCRETO 0,60M	UNID	30	210,14	6.304,20	ME
258	CALHA DE TUBO DE CONCRETO 0,40M	UNID	30	99,36	2.980,80	ME
259	LAJOTA ANTIDERRAPANTE DE 30X30 CM	M²	15	66,42	996,30	ME
260	LAJOTA ANTIDERRAPANTE DE 50X50 CM	M²	15	66,42	996,30	ME
261	LAJOTA LISA DE 30X30 CM	M²	10	66,42	664,20	ME
262	LAJOTA LISA DE 30X30 CM	M²	10	66,42	664,20	ME
263	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	10	1.078,68	10.786,80	ME
264	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	200	62,33	12.466,00	ME
265	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M131	120	74,82	8.978,40	ME
266	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	150	58,18	8.727,00	ME
267	POSTE DE CONCRETO SESSÃO DUPLO T COM 75/ 6 METROS	UNID	5	822,53	4.112,65	ME

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

268	POSTE DE CONCRETO SESSÃO DUPLO T COM 75/ 7 METROS	UNID	5	851,64	4.258,20	ME
269	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	50	101,56	5.078,00	ME
270	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	50	116,10	5.805,00	ME
271	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	50	232,70	11.635,00	ME
272	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	30	706,09	21.182,70	ME
273	BROXA	UN	50	17,17	858,50	ME
274	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	250	19,94	4.985,00	ME
275	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	10	14,95	149,50	ME
276	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	20	24,18	483,60	ME
277	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	20	9,64	192,80	ME
278	FITA CREPE 19X50	UN	50	6,54	327,00	ME
279	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	50	2,46	123,00	ME
280	LIXA PARA FERRO	UN	50	5,73	286,50	ME
281	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	100	2,06	206,00	ME
282	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	100	2,06	206,00	ME
283	MASSA ACRILICA MASSA ACRILICA (LATA DE 27 KG)	LATÃO	20	201,19	4.023,80	ME
284	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	30	38,61	1.158,30	ME
285	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 9CM	UN	20	13,26	265,20	ME
286	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM	UN	20	33,23	664,60	ME
287	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	270	10,42	2.813,40	ME
288	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	100	36,56	3.656,00	ME
289	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM	L	720	30,92	22.262,40	ME
290	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	360	42,71	15.375,60	ME
291	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM BRILHANTE	L	72	55,69	4.009,68	ME
292	TINTA PVA LÁTEX PARA INTERIOR CORALMUR OU SIMILAR	L	720	26,20	18.864,00	ME
293	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	720	20,76	14.947,20	ME
294	TRINCHA 1 1/2"	UN	20	5,36	107,20	ME
295	TRINCHA 396 – 2" ATLAS OU SIMILAR	UN	30	12,44	373,20	ME
296	TRINCHA 3"	UN	30	12,44	373,20	ME
297	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	72	34,64	2.494,08	ME
298	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	72	43,73	3.148,56	ME
299	CORANTE EM BISNAGA (CORES DIVERSAS)	UN	25	5,15	128,75	ME
300	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO PLASTICO, LARGURA 10CM	UN	20	14,10	282,00	ME
301	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO PLASTICO, LARGURA 12CM	UN	20	16,60	332,00	ME
302	MASSA CORRIDA (LATÃO COM 25KG)	LATÃO	25	72,85	1.821,25	ME
303	PIGMENTO EM PÓ XADREZ VERMELHO 500G	UN	10	16,37	163,70	ME
304	ROLO PARA PINTURA EM LÃ PURA EXTRA DE 23 CM	UN	45	74,35	3.345,75	ME
305	TINTA E REVESTIMENTO A BASE DE EPOXI COM ALCATÃO	LATÃO	10	444,53	4.445,30	ME
306	PINCEL CHATO 20–22–24	UN	20	6,65	133,00	ME
307	TINTA SPRAY 400 ML–DIVERSAS CORES	UN	20	24,92	498,40	ME
308	TRINCHA DE 1/2"	UN	15	3,29	49,35	ME
309	TRINCHA DE 3/4"	UN	15	3,29	49,35	ME
310	TRINCHA DE 1"	UN	15	4,12	61,80	ME
311	TRINCHA DE 2 1/2"	UN	30	9,95	298,50	ME
312	TRAPO BRANCO	KG	20	49,85	997,00	ME
313	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M²	100	41,54	4.154,00	ME
				<b>TOTAL</b>	<b>998.333,64</b>	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO**

- 6.1. Preços registrados - revisão:
  - 6.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
  - 6.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    - 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    - 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
    - 6.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
    - 6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
    - 6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2. Preços contratados – reajuste:
  - 6.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
  - 6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - 6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  - 6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  - 6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  - 6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **7.0. DO PAGAMENTO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO DE MACAPARANA/PE.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250		M	1500		
2	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)		KG	60		
3	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)		KG	20		
4	AREIA FINA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M³	200		
5	AREIA MEDIA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M³	200		
6	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS		KG	500		
7	ARGAMASSA COLANTE AC II		KG	500		
8	BARRA REDONDA GALVANIZADA LISA 40MM (C/ 6 METROS)		UN.	5		
9	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/4		UN.	5		
10	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/2		UN.	5		
11	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 3/8		UN.	5		
12	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 5/8		UN.	5		
13	BLOCO DE LAJE DE ISOPOR		UN.	100		
14	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		M³	100		
15	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)		M³	100		
16	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA		M	1000		
17	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M		M²	352		
18	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 4 MM, DE *1,60 X 2,20* M		M²	352		
19	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II–32		KG	100000		
20	COLA BRANCA BASE PVA		KG	5		
21	COLUNA DE AÇO 10MM (7X17) 6M 3/8		UN	15		
22	COLUNA DE AÇO 8MM (7X17) 6M 5/16		UN	15		
23	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMP A CHATA, COM PARAFUSOS		UN	50		
24	ESTRIBO 7X17 VERGALHAO AÇO 4.2MM		UN	500		
25	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS		KG	10		
26	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO		CJ	30		
27	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA		CJ	30		
28	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA		UN	80		
29	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER, MARCA ALIANÇA, REF.F1300,		UN	5		

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	OU SIMILAR				
30	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO		VERGALHÃO	100	
31	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO		VERGALHÃO	200	
32	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO		VERGALHÃO	250	
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO		VERGALHÃO	200	
34	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM		UN	15	
35	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)		M²	100	
36	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 1X1 METRO		UN.	10	
37	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9		KG	10	
38	MALHA POP LEVE PARA CONCRETO 20X20 2X3		UN	25	
39	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO		KG	5	
40	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X4		M	50	
41	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X8		M	50	
42	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")		UN	40	
43	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM		UN	50	
44	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM		UN	50	
45	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM		UN	50	
46	PENEIRA PARA AREIA DE Ø 50CM		UN	15	
47	PENEIRA DE AREIA 50X80		UN	10	
48	PERFIL PVC, F PARA FORRO 9MM COM 6 M		UN.	100	
49	PISO PORCELANATO TIPO A		M²	50	
50	PISO CERAMICA 10X10 TIPO A		M²	50	
51	PISO CERAMICA TIPO A		M²	100	
52	PORTA MADEIRA AMOLF. MACIÇA 2,10X0,80		UN.	10	
53	PORTA MADEIRA AMOLF. MACIÇA 2,10X0,90		UN.	10	
54	PORTA MADEIRA AMOLF. MACIÇA 2,10X1,00		UN.	5	
55	PORTA MADEIRA CALHA 2,10X0,80		UN.	10	
56	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 60 X (160 A 210) X 3,5CM		UN	30	
57	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 70 X (160 A 210) X 3,5CM		UN	30	
58	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 80 X (160 A 210) X 3,5CM		UN	30	
59	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 90 X (160 A 210) X 3,5CM		UN	30	
60	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 100 X (160 A 210) X 3,5CM		UN	5	
61	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)		KG	20	
62	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)		KG	40	
63	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 1 1/2X13		KG	20	
64	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X21		KG	40	
65	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 3X8		KG	40	
66	PREGO TELHEIRO 18X27 (2 1/2 X10) - PACOTE COM 500G		PCT	50	
67	REGUA DE ALUMÍNIO C/ 2,00M (PARA PEDREIRO)		UN	2	
68	REGUA PARA PEDREIRO REFORÇADA EM ALUMINIO COM 2,0 METROS		UN	10	
69	REJUNTE PARA CERAMICA SACO COM 1 KG		UN.	150	
70	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		M	1500	
71	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	100	
72	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	150	
73	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)		M²	250	
74	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,7 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)		UNIDADE	40	
75	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44X 0,50 M (SEM AMIANTO)		UN	100	
76	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44X1,10 (SEM AMIANTO)		UN	30	
77	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2		MIL	8	
78	TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, DIM = 0,50 X 0,19 M,		UN	15	

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ESP=6MM (FORTLEV OU SIMILAR)				
79	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	30000		
80	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1X1/2"	UN	25		
81	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	25		
82	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1X1/4"	UN	25		
83	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1"	UN	10		
84	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2"	UN	10		
85	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 2X1/2"	UN	10		
86	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	10		
87	CORRENTE GALVANIZADA 9,5MM	KG	20		
88	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM	KG	20		
89	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA TUBO DE 40MM	UN	20		
90	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,50MM	UN	500		
91	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6MM	UN	500		
92	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X3,6MM	UN	500		
93	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM	UN	500		
94	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	10		
95	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	10		
96	ALICATE DIAGONAL PARA CORTE RENTE 5" A 8"	UN	10		
97	ANCINHO LEVE 12 DENTES COM CABO	UN	5		
98	ARRUELA LISA 1/4	UN	50		
99	ARRUELA LISA 1/2	UN	50		
100	ARRUELA LISA 5/16	UN	50		
101	ARRUELA LISA 3/16	UN	50		
102	ARRUELA LISA 3/8	UN	50		
103	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	50		
104	BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	PR	320		
105	BOTA DE COURO LASTICO PU MONO	PAR	50		
106	BOTA BICO DE FERRO	PAR	25		
107	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PAR	30		
108	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/4	UN	50		
109	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/16	UN	50		
110	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/8	UN	50		
111	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/16	UN	50		
112	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/32	UN	50		
113	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/8	UN	50		
114	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/16	UN	50		
115	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/64	UN	50		
116	BROCA EM AÇO RAPIDO 7/64	UN	50		
117	BROCA EM AÇO RAPIDO 9/64	UN	50		
118	BROCA PARA CONCRETO 10	UN	50		
119	BROCA PARA CONCRETO 6	UN	50		
120	BROCA PARA CONCRETO 7	UN	50		
121	BROCA PARA CONCRETO 8	UN	50		
122	BUCHA DE FIXAÇÃO 10	UN	250		
123	BUCHA DE FIXAÇÃO 12	UN	250		
124	BUCHA DE FIXAÇÃO 7	UN	250		
125	BUCHA DE FIXAÇÃO 8	UN	300		
126	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	100		
127	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	20		
128	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UN	10		
129	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	20		
130	CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR	UN	50		
131	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	50		
132	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	50		
133	CADEADO 25MM	UN	50		
134	CADEADO 20MM	UN	20		
135	COLORO EM PÓ	KG	100		
136	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UN	50		
137	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	35		
138	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA REFORÇADA 0,9MM (CHAPA 20), C/PNEU REFORÇADO	UN	50		
139	CARTELA COM 6 BUCHAS 6MM COM PARAFUSO	UN	50		
140	CARTELA COM 6 BUCHAS 7MM CO PARAFUSO	UN	50		

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

141	CHAVE DE CANO 20		UN	5	
142	CHAVE DE CANO 24		UN	5	
143	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO DE 14 POLEGADAS		UN	5	
144	CHAVE DE FENDA CHATA 30 CM		UN	10	
145	CHAPA DE ZINCO 80CM		KG	80	
146	CHAPA DE ZINCO 100CM		KG	100	
147	CHAVE PHILIPS		UN	10	
148	COLA FORMICA 1KG		UN	10	
149	COLA SILICONE COM 280G		UN	20	
150	COLHER DE PEDREIRO		UN	10	
151	COMPOUND ADESIVO EPOXI		KG	5	
152	CORDA N° 04		KG	50	
153	CORDA N° 06		KG	50	
154	CORDA N° 08		KG	50	
155	DESEMPENADEIRA AÇO 17X30		UN	5	
156	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM		UN	20	
157	DISCO DE CORTE 7"		UN	15	
158	DISCO DE CORTE PARA AÇO E INOX		UN	20	
159	DISCO DE CORTE 4 1/2"		UN	20	
160	DISCO DIAMANTADO 110MM		UN	20	
161	DISCO PARA SERRA CIRCULAR COM PONTAS		UN	20	
162	DOBRADIÇA PORTA CADEADO 300X5,1		UN	10	
163	ENXADECO LARGO 2 1/2		UN	10	
164	ENXADA COM CABO 2 1/2		UN	170	
165	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO		UN	10	
166	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA		UN	1	
167	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS		UN	2	
168	SERRA PARA ARCO AÇOUGUEIRO		UN	2	
169	TESOURA PARA PODA		UN	10	
170	ESPONJA PARA PEDREIRO		UN	5	
171	ESTILETE EMBORRACHADO 175		UN	10	
172	ESTOUPA PARA POLIMENTO 100G		UN	10	
173	ESTROVENGA LEVE		UN	15	
174	FAÇAO RAMADA EM AÇO CARBONO PARA MATO		UN	5	
175	FERROLHO REDONDO 500X4 ZINCADO C/ 01		UN	15	
176	FITA CREPE 18MMX50M		UN	150	
177	FITA CREPE 48MMX50M		UN	50	
178	FITA DUPLA FACE VHB 9.5 COM 1,50M		UN	20	
179	FITA ZEBRADA 70MMX200M		UN	20	
180	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA BOSCH OU SIMILAR PROFISSIONAL		UN	1	
181	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS COM 9 PEÇAS		UN	1	
182	JOGO DE CHAVES DE FENDAS 6 PEÇAS		UN	1	
183	JOGO DE CHAVES TORK CURTA T7 A T40 COM 10 PEÇAS		UN	1	
184	JOGO KIT SERRA COPO COM 16 PEÇAS – MADEIRA E GESSO–19 A 127 MM		UN	1	
185	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA		UN	5	
186	LAMINA DE SERRA 1/2X12"		UN	25	
187	LAPIS DE CARPINTEIRO		UN	10	
188	LIMA CHATA 12"		UN	2	
189	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M		UN	10	
190	LIXA DAGUA 100		UN	10	
191	LIXA DAGUA 120		UN	50	
192	LIXA DAGUA 1200		UN	10	
193	LIXA DAGUA 150		UN	50	
194	LIXA DAGUA 220		UN	10	
195	LIXA FERRO		UN	50	
196	LONA PLASTICA PRETA COM 4,0M, 150MICRO DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO		UN	20	
197	LONA PLASTICA PRETA COM 8,0M, 150MICRO DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO		UN	30	
198	LUVA DE LATEX NITRILICA		PAR	10	
199	LUVA DE PVC 26 CM COM FORRO		PAR	50	
200	LUVA DE PVC 35 CM COM FORRO		PAR	50	
201	LUVA DE RASPA EM LONA		PAR	20	
202	LUVA EM MALHA MESCLADA		PAR	20	
203	MANGUEIRA CRISTAL 1/2		M	200	
204	MANGUEIRA CRISTA TRANÇADA TRANSLUCIDA PT 200 3/4" PEÇA COM 50 M		PEÇA	5	
205	FRIO ASFALTO 3,6 L		UN	20	
206	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA DE 10CM		M	50	

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

207	MASSA DUREPOXI 100 G		UN	10		
208	MARTELO UNHA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA		UN	5		
209	MARRETA 1 KG COM CABO		UN	3		
210	MASCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL COM VALVULA		UN	5		
211	MASCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL SEM VALVULA		UN	5		
212	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UN	5		
213	PÁ QUADRADA		UN	50		
214	PARAFUSO FENDA CR CH 4.5X25		UN	50		
215	PARAFUSO FENDA CR CH 4X20		UN	50		
216	PARAFUSO FENDA CR CH 4X25		UN	50		
217	PARAFUSO FENDA CR CH 4X35		UN	50		
218	PARAFUSO FENDA MQ BL 1/4X1		UN	50		
219	PARAFUSO FENDA MQ BL 3/16X1		UN	50		
220	PARAFUSO FRANCES ¼ X 2		UN	50		
221	PARAFUSO FRANCES 1/4X 2 1/2		UN	50		
222	PARAFUSO FRANCES 1/4X3		UN	50		
223	PARAFUSO P/ POSTE GALVANIZADO 12X200 8		UN	50		
224	PARAFUSO SEXTAVADO 1020 3/8 X 1		UN	50		
225	CHIBANCA COM CABO		UNID	20		
226	VEDA CALHA		UNID	20		
227	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25X8		UNID	80		
228	PORCA PARA LAMINA DA ROÇADEIRA		UNID	25		
229	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 500G		UNID	5		
230	PULVERIZADOR COSTAL TRADICIONAL		UNID	2		
231	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE, CABO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ 4 BICOS		UNID	1		
232	REBITE 3/16 X 1"		UNID	250		
233	REBITE 308		UNID	250		
234	REBITE 312		UNID	250		
235	REBITE 321-322		UNID	250		
236	REBITE 421-422		UNID	250		
237	REBITE 515-516		UNID	250		
238	RISCADOR DE PISOS E AZULEJOS		UNID	1		
239	ROÇADEIRA A GASOLINA COM KIT		UNID	2		
240	ROÇADEIRA PARA PODA		UNID	1		
241	SERRA MÁRMORE 1500W GDC150		UNID	1		
242	SERRA TICO TICO 400 WATT		UNID	1		
243	SULFATO DE ALUMINIO		KG	200		
244	SUPORTE CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 10 A 50 CM		UNID	20		
245	TALHADEIRA DE AÇO/FERRO FORJADO		UNID	5		
246	TESOURA PODADORA MANUAL PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA DE 12" E CABO DE MADEIRA		UNID	5		
247	TRENA DIGITAL		UNID	1		
248	TORQUES CARPINTEIRO 12"		UNID	1		
249	TRENA 5MT		UNID	5		
250	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M		UNID	2		
251	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M		UNID	2		
252	TAMBOR PLASTICO 200LT		UNID	50		
253	CONE		UNID	50		
254	MOTOSSERA		UNID	1		
255	VASSOURÃO MADEIRA NYLON REFORÇADO LARANJA		UNID	200		
256	COBOGÓ 39X39X7		UNID	60		
257	CALHA DE TUBO DE CONCRETO 0,60M		UNID	30		
258	CALHA DE TUBO DE CONCRETO 0,40M		UNID	30		
259	LAJOTA ANTIDERRAPANTE DE 30X30 CM		M²	15		
260	LAJOTA ANTIDERRAPANTE DE 50X50 CM		M²	15		
261	LAJOTA LISA DE 30X30 CM		M²	10		
262	LAJOTA LISA DE 30X30 CM		M²	10		
263	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)		MIL	10		
264	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL		M²	200		
265	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO		M131	120		
266	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)		M	150		
267	POSTE DE CONCRETO SESSÃO DUPLO T COM 75/ 6 METROS		UNID	5		
268	POSTE DE CONCRETO SESSÃO DUPLO T COM 75/ 7 METROS		UNID	5		

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

269	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM		M	50		
270	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM		M	50		
271	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM		M	50		
272	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM		M	30		
273	BROXA		UN	50		
274	CAL HIDRATADA PARA PINTURA		KG	250		
275	ESCOVA DE AÇO COM CABO		UN	10		
276	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM		UN	20		
277	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM		UN	20		
278	FITA CREPE 19X50		UN	50		
279	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL		KG	50		
280	LIXA PARA FERRO		UN	50		
281	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)		UN	100		
282	LIXA PARA MADEIRA/MASSA		UN	100		
283	MASSA ACRÍLICA MASSA ACRÍLICA (LATA DE 27 KG)		LATÃO	20		
284	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)		UN	30		
285	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 9CM		UN	20		
286	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM		UN	20		
287	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS		L	270		
288	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO		L	100		
289	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM		L	720		
290	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE		L	360		
291	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM BRILHANTE		L	72		
292	TINTA PVA LÁTEX PARA INTERIOR CORALMUR OU SIMILAR		L	720		
293	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO		L	720		
294	TRINCHA 1 1/2"		UN	20		
295	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR		UN	30		
296	TRINCHA 3"		UN	30		
297	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO		L	72		
298	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)		L	72		
299	CORANTE EM BISNAGA (CORES DIVERSAS)		UN	25		
300	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO PLASTICO, LARGURA 10CM		UN	20		
301	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO PLASTICO, LARGURA 12CM		UN	20		
302	MASSA CORRIDA (LATÃO COM 25KG)		LATÃO	25		
303	PIGMENTO EM PÓ XADREZ VERMELHO 500G		UN	10		
304	ROLO PARA PINTURA EM LÃ PURA EXTRA DE 23 CM		UN	45		
305	TINTA E REVESTIMENTO A BASE DE EPOXI COM ALCATÃO		LATÃO	10		
306	PINCEL CHATO 20-22-24		UN	20		
307	TINTA SPRAY 400 ML-DIVERSAS CORES		UN	20		
308	TRINCHA DE 1/2"		UN	15		
309	TRINCHA DE 3/4"		UN	15		
310	TRINCHA DE 1"		UN	15		
311	TRINCHA DE 2 1/2"		UN	30		
312	TRAPO BRANCO		KG	20		
313	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO		M²	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Macaparana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

---

...

---

...

---

...

---

...

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

**CONTRATO Nº: ....-PREFEITURA**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Macaparana - Rua Dr. Antonio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 11.361.888/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Barbosa da Silva, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, 62 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 685.349.144-00, Carteira de Identidade nº 3940639 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO DE MACAPARANA/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Macaparana:

02.02 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12 361 0016 2019 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
12 361 0016 2021 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.0016.2022.0000 – MAN. DE UNIDADES ESCOLARES  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
12.365.0016.2024.0000– MAN. DO ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
12 392 0004 2034 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
27 812 0012 2050 0000 MAN. E DES. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
27 812 0012 2051 0000 MANUTENCAO DOS ESPACOS ESPORTIVOS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
021112361001610270000 – AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA – FUNDEB  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.04.00)  
021112361001610290000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA – FUNDEB  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.04.00)  
020412361001610010000 – AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.04.00)  
020412361001610040000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.04.00)  
020412365001610050000 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
020412365001610070000 – AMPLIAR CRECHE  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.04.00)  
02.11 FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO  
12.361.0016.2060.0000 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.0016.2061.0000 – MAN. DE UND. ESCOLARES – FUNDEB 30%  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
02.07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA  
13.392.004.2036.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
02.08 – SEC. DE INFRAESTRUTURA  
15.122.0013.2041.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
15.451.0013.2042.0000 – MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
15.452.0009.2046.0000 – MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
15.452.0009.2044.0000 – MAN. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
15.452.0009.2045.0000 – MAN. DA LIMP. PÚBLICA.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
17.122.0008.2048.0000 – MAN. DOS SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
26 782 0015 2049 0000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
15 452 0009 2043 0000 AMPLIACAO E MANUTENCAO DOS CEMITERIOS DO MUNICIPIO  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
020815451001310130000 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES BEM COMO  
REVESTIMENTO ASFALTICO.  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
020815451001310140000 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E DRENAGENS  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
020815451001310150000 – CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E ESCADARIAS  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
020815451001310160000 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE ENGENHARIA  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
020815451001310390000 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VOCAÇÃO TURISTICA  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
020815452000910180000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
020815452001310190000 – AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
020815512001310200000 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
020815512001310210000 – CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
020817122000810240000 – CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
02.09 – SEC. DE AGRICULTURA  
20.122.0006.2037.0000 – MAN. DAS ATIV. DOS MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
020920122000610090000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ACUDES E BARREIROS  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
020922661000610100000 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE MATADOURO PUBLICO  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)  
020922661000610110000 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE MERCADO PUBLICO  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaparana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Macaparana - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 01/02

**Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 02/02

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaparana antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.